



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo**

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI 14.133/21- ART. 6º, inciso XXIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2026

Area Requisitante: Gabinete da Presidência

Area técnica específica: Setor de Licitações e Contratos

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de **manutenção de 2º nível**, compreendendo recarga, inspeção, substituição de componentes quando necessária, testes de funcionamento, emissão de certificado e colocação de selo de conformidade em:

Item	Descrição	Quantidade
01	Manutenção de 2º nível em extintor de incêndio tipo Água Pressurizada (AP), carga nominal de 10 litros, capacidade extintora 2A	01
02	Manutenção de 2º nível em extintor de incêndio tipo Pó Químico BC, carga nominal de 6 kg, capacidade extintora 20-B:C	01

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a **ABNT NBR 12962**, normas do **INMETRO** e demais normas técnicas aplicáveis.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de realização da manutenção periódica dos extintores de incêndio instalados nas dependências da Câmara Municipal, garantindo que permaneçam em perfeitas condições de funcionamento para utilização em situações de emergência.

A contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 8º da Resolução nº 045/2023 da Câmara Municipal.



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo**

Dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade do objeto, seu reduzido valor e tratar-se de contratação de pequeno vulto, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, “c”)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução da manutenção de 2º nível dos extintores existentes, compreendendo:

- inspeção dos equipamentos;
- desmontagem;
- recarga do agente extintor;
- substituição de componentes quando necessária;
- testes de funcionamento;
- colocação de selo de conformidade;
- emissão de certificado de manutenção.

Os serviços deverão garantir que os equipamentos permaneçam aptos ao uso, atendendo às exigências das normas técnicas e dos órgãos fiscalizadores.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá:

- possuir capacidade técnica para execução dos serviços;
- executar os serviços conforme a ABNT NBR 12962 e demais normas aplicáveis;
- utilizar materiais certificados;
- fornecer selo de conformidade e certificado de manutenção;
- responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos, quando necessário;
- entregar os extintores em perfeitas condições de funcionamento.

V. EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

Após a conclusão dos serviços, os extintores deverão ser devolvidos à Câmara Municipal devidamente identificados, certificados e aptos para utilização.

VI. GESTÃO DO CONTRATO

Considerando o baixo valor da contratação e sua execução imediata, a contratação poderá ser formalizada mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização da execução ficará a cargo da servidora previamente designada pela Administração.

A fiscalização deverá verificar:

- execução dos serviços;
- conformidade com as normas técnicas;
- emissão dos certificados;
- colocação dos selos obrigatórios;
- cumprimento dos prazos.

VII. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução integral dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, certidões aptas, acompanhada dos certificados de manutenção e após o recebimento definitivo pela fiscalização.

O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da contratada.

VIII. SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

A seleção ocorrerá mediante **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta de menor preço, desde que atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência e aos requisitos de habilitação.

IX. ESTIMATIVA DE PREÇO



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo**

Conforme pesquisa de preços realizada junto ao mercado, o valor estimado da contratação corresponde a: **R\$ 106,67 (cento e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

A estimativa foi obtida mediante média aritmética das propostas válidas recebidas, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente, a ser certificada pelo Setor Contábil da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro/ES antes da contratação.

Jerônimo Monteiro/ES, 16 de julho de 2026.

Responsável pela Elaboração: SAYONNARA DA SILVA ANDRADE
Equipe de Apoio

Responsável pela Aprovação: MATHEUS GARCIA CARVALHO
Presidente da CMJM